

Lei nº 023/93

“ Autoriza doação de imóvel
à Empresa Matogrossense
de Pesquisa Assistência
e Extensão Rural S/A
- EMPAER¹

Jose Barbosa de Moura, Prefeito
Municipal de Paranatinga - MT, no uso de
suas atribuições legais,

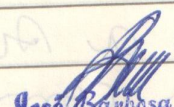
Faço saber que a Câmara mu-
nicipal aprova e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Muni-
cipal autorizado a fazer doação à Em-
presa Matogrossense de Pesquisa Assis-
tência e Extensão Rural S/A - EMPAER -
Escritório de Paranatinga - MT, de
um imóvel de 500 m² (quinhentos me-
tros quadrados) a ser desmembrado
do seguinte imóvel.

Lote único, da quadra nº 65,
com área de 14.706 m² (quatorze
mil setecentos e seis metros quadra-
dos), localizado no setor urbano da
Colônia de Paranatinga 2ª fase,
limites: //

trário.

Gabinete do Prefeito Muni-
cipal Paranatinga - MT, 02 setem-
bro de 1993.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal de Paranatinga

E

M

D

R

A

N

E

0

NORTE : Av. 15 de Novembro ; ao SUL : Rua 13 a LESTE : RUA E; e a OESTE : Av. Sul e confrontações : 01-02, 143,00 metros com a Rua 13; 02-03-98,00 metros com a Av. Sul, 03-04-143,00 metros com a Av. 15 Novembro, 04-05-100,00 metros com a Rua-E, tudo de acordo com o Título Definitivo de Propriedade registrado sob nº 295, às fls. 295 do livro nº 02 de Registro de Títulos Definitivos, da COSEMT, datado de 13 outubro de 1986.

Art. 2º. O desmembramento de veri ocorrer de formas que a área doada seja localizada ao lado da área doada à EBCT, de frente para a Av. 15 de Novembro.

Art. 3º. O objeto da doação de veri ser de uso exclusivo do doatário, ocorrendo a doação sem qualquer encargo.

Parágrafo único. Os custos de escrituração, para fins de transferência da propriedade, correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-